



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERMO ADITIVO Nº 018/2021.

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 098/2019, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA
MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS
URBANOS LTDA.**

Pelo presente instrumento em que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.728.032/0001-57, com sede à Estrada Genílio Villar Barbosa, s/n, Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 29770-000, neste ato representante legal **ORION QUINTINO DE MELO**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº. 4.662.229, CPF nº 022.861.778-21, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de prestação de serviços nº 056/2019, com base no processo administrativo nº 1.326, de 02 de março de 2021, em nome da Secretaria Municipal de Administração, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de **01/04/2021 a 31/12/2021**, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima sétima do contrato nº 098/2019, que trata de contratação empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do Município de Bom Jardim, conforme definição da NBR 10.004, resíduos domiciliares Classe II do Município, com base na Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 101,00** (cento e um reais) por tonelada de lixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 098/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, ao Processo Administrativo nº 1128/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0600.1545200352.051 , N.D 3390.39.00, contas 208 e 209.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 25 de março 2021.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____